



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



EDITAL 057/2019

BOLSA DE FORMAÇÃO ESTUDANTIL

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis Substituta, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, conforme Portaria nº 89.683, de 28 de junho de 2018, torna público o processo para concessão de Bolsas de Formação Estudantil, para o 2º semestre do ano de 2019, reguladas pela Resolução Nº 017, de 03/11/1999, no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), observando as seguintes normativas:

Art. 1º – A PRAE destinará, no segundo semestre de 2019, 619 Bolsas de Formação Estudantil para participação em ações que visem a formação estudantil integral e interdisciplinar, exclusivamente aos estudantes de graduação, modalidade presencial, vinculados ao Diretório Central dos Estudantes, aos Diretórios Acadêmicos e às Casas dos Estudantes Universitários, limitadas às disponibilidades de recursos orçamentários.

§ 1º – O mínimo de 50 % das bolsas de Formação Estudantil se destinarão para estudantes com BSE ativo (Resolução 35/2015).

§ 2º – Poderão ser solicitadas no MÁXIMO 25 BOLSAS POR EVENTO PARA CADA ÓRGÃO ESTUDANTIL, respeitados os limites de bolsas totais deste Edital.

Art. 2º – A Documentação a ser apresentada pelo Aluno é constituída:

I – Pela Ficha de Solicitação de Bolsa de Formação Estudantil (**Anexo I**);

II – Termo de Compromisso devidamente preenchido e **assinado** pelo aluno (**Anexo II**).

§ 1º A Documentação acima deve ser acompanhada do Fôlder do evento ou Carta de Aceite ou similar.

§ 2º O preenchimento dos Anexos I e II deverá ser realizado pelo aluno requerente, com letra de forma legível, em **TODOS os campos indicados**. O preenchimento do **Anexo III** é de competência do DCE, DA's ou CEU's.

§ 3º O Aluno deverá solicitar a Bolsa de interesse acadêmico-científico com a respectiva assinatura do Docente Coordenador do Curso ao qual estiver vinculado, e entregar a Documentação, supramencionada (**Anexos I e II**), **EXCLUSIVAMENTE, junto ao DCE, DA ou CEU, que a protocolará, remetendo-a posteriormente à PRAE (Anexo III), para análise da mesma, 60 dias antes do evento, devendo ser acompanhada pelo Termo de Compromisso, ou em até 30 dias após o evento, neste caso acompanhada pelo respectivo certificado de participação.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



§ 4º O prazo limite para pedido de Bolsas a serem protocoladas na PRAE pelos órgãos estudantis, para o 2º semestre, é **até 05 de DEZEMBRO de 2019, ou conforme disponibilidade de bolsas constantes no Art. 1º ou orçamentária.**

§ 5º Para eventos de interesse geral, envolvendo estudantes de diferentes cursos, o parecer do Docente, de que trata o § 3º, poderá ser substituído pela aprovação do Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, vinculado aos demais requisitos de análise, e entregue à PRAE, conforme rito do § 3º.

Art. 3º - Da análise, serão INDEFERIDAS as solicitações quando:

I – O Requerente não preencher, **obrigatoriamente, TODOS os campos (INCLUSIVE OS LOCAIS E AS DATAS)** dos *ANEXOS I e II* (esse último quando solicitado antes do evento);

II – Não for Aluno Regular da UFSM na modalidade de graduação presencial;

III – For discente de Pós-Graduação, em quaisquer de suas modalidades, ou estudante da modalidade EAD ou Intercâmbio ou Aluno de Programa Especial de Graduação de quaisquer modalidades.

IV – Já tiver solicitado, anteriormente, bolsa para o mesmo evento;

V – A solicitação for protocolada pelo DCE, DA's ou CEU's, na PRAE, **após 05 de DEZEMBRO de 2019 ou conforme disponibilidade de bolsas ou orçamentária.**

VI – Houver pendências de **prestação de contas**, referentes a Bolsas pagas pela PRAE, inclusive de exercícios e editais de anos anteriores;

VII – O Evento for na cidade Sede do Curso.

VIII – O discente já houver solicitado cinco (05) BOLSAS Formação no semestre do qual se refere este Edital;

IX – Houver solicitação de bolsa para eventos que são realizados em dias coincidentes ou dias consecutivos na mesma cidade;

X – O evento tiver carga horária inferior a 8h.

Art. 4º - O Pagamento corresponderá à Bolsa PRAE e poderão ser concedidas:

I – Uma Bolsa para eventos fora da sede do curso do aluno e dentro do Estado do Rio Grande do Sul: VALOR TOTAL DE R\$ 250,00;

II – Duas Bolsas para eventos fora do Estado do Rio Grande do Sul e dentro do País: VALOR TOTAL DE R\$ 500,00;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



III – Três Bolsas para eventos fora do País: VALOR TOTAL DE R\$ 750,00.

Parágrafo Único. Para o pagamento, o aluno deve possuir e informar, exclusivamente, **CONTA CORRENTE INDIVIDUAL, ATIVA, VÁLIDA**, em seu **NOME e CPF**, podendo ser de qualquer banco, desde que **NÃO seja conjunta, poupança OU Quaisquer contas de bancos que existam, exclusivamente, na modalidade digital.**

Art. 5º - Da comprovação:

I - A comprovação da realização da despesa é obrigatória por lei e é dever do acadêmico realizá-la na forma desse Edital.

II – O estudante contemplado com a Bolsa de Formação, deverá apresentar a respectiva comprovação (CERTIFICADO) de participação no evento. Para a solicitação da bolsa **antes** do evento, deverá comprovar a mesma em até **30 dias após o seu término, na PRAE ou via e-mail <bolsasprae@ufsm.br>**. Caso solicite a bolsa **depois do evento**, deverá apresentar a **certificação ou declaração de participação da organização do evento, junto à Ficha de Solicitação.**

III – O estudante **que não comprovar** a participação, deverá restituir o valor recebido mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) em até 5 dias após o término do evento ou conforme determinação do Pró-Reitor de Assuntos Estudantis. Em caso de não devolução, será instituído procedimento administrativo interno na PRAE, e posteriormente aberto Processo Administrativo de cobrança judicial para providências cabíveis.

IV – Para fins de comprovação serão aceitos somente comprovantes (certificados) que apresentem a carga horária total do evento ou certificados de apresentação de trabalho e não certificados de atividades (oficinas, palestras ...) que apresentem carga horária parcial do referido evento.

Art. 6º – Disposições gerais:

I – O DCE, os Diretórios Acadêmicos e as Casas de Estudantes Universitários, deverão efetuar o cadastramento, junto ao Setor de Bolsas da PRAE, para habilitação, no prazo de até 90 **(noventa) dias** a contar da data de publicação deste Edital, e quando houver novas eleições para a diretoria, mediante apresentação de cópia da Ata de Posse da direção, com a data do final do mandato da diretoria com as respectivas cópias dos RG's e CPF dos membros da nova direção. Para cadastramento na PRAE, os DA's e CEU's deverão comprovar registro junto ao DCE.

II – A não utilização da quota de bolsas (BSE e SEM BSE) por parte dos estudantes, até a data limite fixada para os órgãos estudantis protocolarem as solicitações na PRAE (05/12/2019), possibilitará que as bolsas disponíveis sejam redistribuídas da referida quota para outros estudantes.

II – O Protocolo a que se refere o § 3º do Art. 2º, está estabelecido pelo **Anexo III.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



III – A PRAE não envia e-mail comunicando que o estudante receberá a bolsa solicitada, somente quando for INDEFERIDO, se for o caso. Mensalmente a PRAE divulgará, em página oficial, com matrícula e valor aprovado, a lista de alunos contemplados no mês de referência mediante Edital específico. A simples solicitação não implica obrigação de pagamento por parte da PRAE, sendo de competência do estudante a observância quanto as prescrições desse Edital.

Art. 7º – A eficácia desse Edital será, *exclusivamente*, para eventos que ocorram no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2019.

Art. 8º – O discente que realizar a inscrição estará de acordo com todas as prescrições constantes no presente Edital, sendo responsável pelo acompanhamento dos prazos, procedimentos e demais atos necessários ao processo de seleção e prestação de contas da Bolsa de Formação estudantil da PRAE, ou seja, a inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 9º – Os casos omissos a este Edital serão apreciados pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis E/OU Pró-Reitora de Assuntos Estudantis Substituta junto à comunidade estudantil sempre que possível e de acordo com as necessidades e possibilidades dos atores envolvidos no processo.

Santa Maria-RS, de 28 junho de 2019.

ANGÉLICA MEDIANEIRA IENSEN
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis Substituta



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



ANEXO I - Edital 057/2019

Ficha de Solicitação para Bolsa de Formação Estudantil

A autorização deste Auxílio para eventos científicos e interdisciplinares fica a cargo do docente Coordenador do Curso do requerente. Para eventos gerais, tal parecer pode ser substituído pela autorização do Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

Esta solicitação somente terá validade com a entrega da cópia do comprovante de inscrição no evento ou carta de aceite, condicionada aos demais requisitos constantes no Edital N.º 057/2019-PRAE.

DADOS DO SOLICITANTE: (preencher com letra de *forma legível*) – (todos os campos são obrigatórios)

Aluno(a): _____

Matrícula: _____ Curso: _____

BSE ativo: () sim () não

Sede do Curso: () Cachoeira do Sul () Frederico Westphalen
() Santa Maria () Palmeira das Missões

CPF: _____ E-mail: _____ Telefone: _____

DADOS DO EVENTO:

Nome do Evento: _____

Período de realização: De ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____ (somente eventos 2º Semestre de 2019 de 01/07/2019 a 31/12/2019)

Carga Horária do Evento: _____

Cidade/País: _____

Recebeu outro aporte financeiro da UFSM para participar do evento: () Sim () Não

NÚMERO DE BOLSAS FORMAÇÃO SOLICITADAS: () 1(uma) para eventos no Estado
() 2 (duas) para eventos fora do Estado e dentro do País () 3 (três) para eventos fora do País.

DADOS BANCÁRIOS DO SOLICITANTE:

Conta corrente individual, ativa em seu nome e CPF, conforme Edital 057/2019.

Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____

Localização da Agência (cidade): _____

Declaro estar ciente das regras e procedimentos vigentes no Edital N. 057/2019 – PRAE

(Assinatura do acadêmico solicitante da bolsa)

(Autorização do Docente Coordenador ou Pró-Reitor)
OBRIGATÓRIO CARIMBO OU NOME POR
EXTENSO E MATRÍCULA SIAPE

(Nome do Órgão Estudantil solicitante – DCE- DA-CEU)
OBRIGATÓRIO NOME POR EXTENSO OU CARIMBO

(Autorização do **Representante Estudantil**)
(ASSINATURA E MATRÍCULA)

_____, ____ de _____ de 2019.
(Local/Cidade) (DIA) (MÊS)

ATENÇÃO: (preenchimento obrigatório pelo aluno requerente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



ANEXO II

(EDITAL 057/2019-PRAE)

TERMO DE COMPROMISSO

(Todos os dados são de preenchimento obrigatório e de responsabilidade do aluno requerente)

Nome do Evento: _____.

Período de realização: ____/____/2019 a ____/____/2019.

Pelo presente instrumento, comprometo-me a prestar contas da Bolsa de Formação Acadêmica concedida para participação no Evento acima até o ____/____/____. *(até 30 dias após a data de término do evento)*

No caso de **não participação** no Evento ou **falta de comprovação** com apresentação de CERTIFICADO ou Comprovante de Participação ou documento comprobatório da participação no Evento, será emitida GRU (Guia de Recolhimento da União) para devolução de valores recebidos, conforme Art. 5º do Edital 057/2019-PRAE.

Nome do aluno: _____

Matrícula: _____

CPF: _____

Curso: _____

E-mail: _____

Sede do Curso: () Cachoeira do Sul () Frederico Westphalen
() Santa Maria () Palmeira das Missões

Assinatura obrigatória do(a) aluno(a) requerente

_____, de _____ de 2019.

